



**Emenda Aditiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 594/2023**

Acresce §º5 ao Artigo 1º.

**Acrescenta-se ao Artigo 1º o seguinte §5º:**

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

*§5º A O Poder Executivo Municipal também disponibilizará sinal público gratuito de internet através do sistema Wi-Fi nos prédios públicos que prestam atendimento direto ao público, garantindo assim a conectividade para atender às necessidades imediatas do cidadão.”*

Sala das Sessões, em 01 de setembro de 2023.

  
**Luciano M. de Oliveira - Luciano do Gás**  
Vice-Presidente

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Rec. nº	16h/21 do
dia	01/09/2023
	

**Justificativa:**

O acesso à internet tornou-se uma necessidade fundamental na sociedade atual, servindo como meio primário para obtenção de informações, comunicação e execução de diversas atividades cotidianas. Prédios públicos, como repartições, secretarias e outros órgãos de atendimento ao público, frequentemente concentram um grande número de cidadãos buscando serviços ou informações. Ao disponibilizar um sinal público de internet Wi-Fi nesses locais, a Prefeitura estará não apenas promovendo a inclusão digital, mas também oferecendo uma ferramenta que pode otimizar o tempo de espera, acesso facilidade a documentos e informações necessárias para o atendimento e permitindo que os cidadãos realizem outras atividades enquanto aguardam. Essa emenda, portanto, visa garantir que, mesmo em ambientes de alta demanda, os cidadãos tenham acesso facilitado à conectividade, promovendo eficiência e comodidade à população.